

**INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO**

TIPO DE SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua. Modalidade:

CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 400 vagas masculinas sendo 200 vagas noite e 200 vagas dia, priorizando os casos que de acordo com a avaliação social demandem atendimento integral

ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM**

NOME DO SERVIÇO (nome fantasia): C.A ZAKI NARCHI II

IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL

ENDEREÇO DO SERVIÇO: AV. ZACKI NARCHI, 600

CEP:

DISTRITO: VILA GUILHERME

SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA SAS VILA MARIA / VILA GUILHERME

REPASSE MENSAL: R\$ 148.487,85

VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.244.3023.4308.3.3.90.39.00.0X - PROTEÇÃO ESPECIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

FONTE MUNICIPAL:

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: DE 22/09/2014 a 21/09/2016

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo, Rua Líbero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 60.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JERONIMO DE SOUZA ANDRADE, Supervisor substituto de Assistência Social da SAS VILA MARIA / VILA GUILHERME, e a organização sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.620.604/0001-66**, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro n° **24.524**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro n.º **663/2012**, com sede na **RUA PERO LOPES LOBO, 97**, distrito: **SÃO MATEUS, REGIÃO SÃO MATEUS**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) **Vilma da Silva Leite**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° **11.792.861-6 SSP/SP** e do Registro no CPF-MF n° **193.441.528-61**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente CONVÊNIO, cujas cláusulas seguem abaixo:

**I - DO OBJETIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objetivo da celebração do presente convênio a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos sócio-assistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente convênio destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua. Modalidade: **CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS**, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos no Edital de Chamamento n° 082/2014, publicado no DOC em 04/06/2014 e nas demais normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com a proposta de trabalho escolhida acrescida dos elementos constantes do parecer do Supervisor